

Poder Legislativo

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu promulgo, com base nos artigos 45, inciso II, e 67 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinados com os artigos 22, inciso II, alínea "h", 157, inciso II, e 229 do Regimento Interno, a seguinte:

RESOLUÇÃO N. 173, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE sobre a criação da Frente Parlamentar em defesa da BR-319, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica criada a Frente Parlamentar em Defesa da BR-319 no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, com o objetivo de promover debates, estudos e ações voltadas à reestruturação, pavimentação e manutenção da BR-319, visando ao desenvolvimento econômico e social da região.

Art. 2.º A Frente Parlamentar será composta por vereadores desta Casa Legislativa, que manifestem interesse em participar, mediante inscrição formal junto à Mesa Diretora.

§ 1.º A coordenação dos trabalhos será exercida por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos entre os membros da Frente Parlamentar.

§ 2.º A Frente Parlamentar poderá convidar representantes do Poder Executivo, entidades da sociedade civil, associações de classe, universidades, pesquisadores, empresários e demais interessados para contribuir com os debates e ações.

Art. 3.º Compete à Frente Parlamentar em Defesa da BR-319:

I – promover estudos e debates sobre as condições atuais da BR-319 e suas necessidades de infraestrutura;

II – articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas municipal, estadual e federal, buscando soluções e recursos para a recuperação da rodovia;

III – fomentar parcerias com órgãos públicos e privados, organizações da sociedade civil e instituições acadêmicas para subsidiar suas atividades;

IV – organizar audiências públicas, seminários e visitas técnicas para ampliar o conhecimento e a conscientização sobre a importância da BR-319;

V – apresentar sugestões e recomendações aos órgãos competentes sobre políticas públicas e ações estratégicas para a rodovia;

VI – realizar campanhas de mobilização da sociedade sobre a relevância da BR-319 para o desenvolvimento regional.

Art. 4.º A Frente Parlamentar terá prazo de funcionamento indeterminado, podendo ser extinta por decisão da maioria de seus membros ou pela revogação desta Resolução.

Art. 5.º As reuniões da Frente Parlamentar serão realizadas periodicamente, conforme calendário definido pelos seus membros, podendo ocorrer de forma presencial ou virtual.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, caso necessárias, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 7.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 06 de outubro de 2025.

Ver. DAVID VALENTE REIS
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR DAVID VALENTE REIS - PRESIDENTE EM 06/10/2025 13:28:37

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 940E23C5091AA6CD . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

PORTARIA N.º 062/2025-GP/DG/CMM

DAVID VALENTE REIS, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, Parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 113/2025- DILIC/CMM;

R E S O L V E,

I – CONSTITUIR Comissão, composta pelos servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização, na forma identificada nos termos do Contrato, sem ônus para este Poder Legislativo, conforme segue:

CONTRATO	EMPRESA	FISCAIS	A CONTAR DE
016/2025	Clear Tecnologia da Informação S/A	Eduardo Gomes da Frota Joney Ricardo da Silva	15/09/2025

II – REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Manaus, 06 de outubro de 2025.

DAVID VALENTE REIS
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR DAVID VALENTE REIS - PRESIDENTE EM 06/10/2025 16:25:48

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A9C86B6A001AA8EB . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

PORTARIA N.º 083/2025 – PP/DG/CMM

DAVID VALENTE REIS, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, Parágrafo Único, inciso I, alínea "c" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa Diretora n. 002/2025-DILEG/GABPR/CMM;

CONSIDERANDO o Ato da Presidência n. 079/2025-GP/DG/CMM;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 2025.10000.10718.0.004038;

R E S O L V E,

I – AUTORIZAR, a Diretoria de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Manaus, a proceder Empenho no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a título de adiantamento de despesas miúdas, sob a responsabilidade da servidora **MARIA DO SOCORRO LOPES MIRANDA**, portadora do CPF. nº 214.911.192-68, com prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e até 10 (dez) dias para prestação de contas de sua aplicação, na dotação orçamentária 33903989 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, a fim de atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento.

II – ORIENTAR ao tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada mediante apresentação dos seguintes documentos: